

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

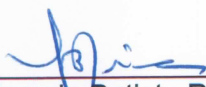
Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de dois mil e dezesesseis, em decorrência da não liberação do repasse de recursos de convênio referente ao **CONTRATO Nº073/2016**, objeto de reforma do ginásio poliesportivo Vicente Máximo no município de Itajubá, determinamos a PARALISAÇÃO (interrompendo-se o prazo) da execução e da vigência do contrato acima mencionado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ e a empresa LBRAGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

O presente termo de paralisação tem ainda como fundamento o Memorando nº 50/CC/2016, datado em 10 de novembro de 2016, assinado pelo Coordenador Político Carlos Antônio Ribeiro, com o seguinte teor: “em consulta ao portal da SINCOV, módulo ‘execução’, aba ‘OBs’, campo ‘valores desembolsados’, na data mencionada, informo a V. Exª que não foram liberados o recurso referente ao contrato 816883/2015, Reforma do Ginásio Vicente Máximo”.

Por outro lado, conforme portaria nº 507, artigo 78, § único, a Caixa Econômica Federal somente poderá autorizar o início de execução do objeto contratado após a liberação dos recursos referente à primeira parcela de repasse da União.

Considerando que até a presente data ainda não ocorreu a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, o presente termo de paralisação temporária deverá prevalecer até a superação da situação ensejadora.

Itajubá, 16 de novembro de 2016.



Engº Marcelo Batista Pereira
Fiscal da obra



Luiz Gonzaga Pereira Braga
Representante Legal da Empresa L Braga Construtora e
Incorporadora Eireli

